



Processo	Ano	Folha	Rubrica
5772	2024		

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO
(Anexo I do Decreto Municipal 3.533/2023)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

Descrição do objeto:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Link de Internet (Fibra Ótica) de 500 MGPS na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO onde será interligado com 10 Escolas (EMC Laudelino, EEM Alzira Vargas, CME Roberto Silveira, EM Maria do Carmo, EEM Manoel Teixeira, EM Rosa C Guedes, EM Três Poços, EM Miguel Barbosa, EM Paulo Freire, EMEI Maria Isabel) e 9 Creches (CM Leda Vidal, CM Sebastiana da Conceição, CM Dona Galena Alves, CM Prof." Eunice Gouveia, EM Geralda Muzza, CM Marco Antônio, CM José Hugo, CM Antônio Mario) - disponibilizando Link de 100 MBPS em cada ponto (Unidades Educacionais) e fornecimento de equipamentos com mão-de-obra especializada para instalação de manutenção de rede de dados e solução de telefonia VOIP (Voice Over Internet Protocol), proporcionando comunicação entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Unidades Educacionais (Escolas e Creches).

1.2. Com portabilidade numérica de telefonia de 20 linhas com até 4.000 minutos e as inclusões necessárias para os setores necessários, entre 10 e 09 setores, com instalação de central telefônica com atendimento digital e possibilidade de gravação e com registro de log. Com capacidade para 200 ramais.

1.3. Fornecimento dos aparelhos de telefonia IP. Em comodato, com substituição e manutenção total, por conta da fornecedora, sem ônus para o município.

1.4. Especificação do produto/quantitativos:



Processo	Ano	Folha	Rubrica
5772	2024		

ITEM	VEÍCULO	UNIDADE	QUANT
1	Serviço de fornecimento de Link de Internet (Fibra Ótica) de 500 MBPS na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO onde será interligado com 10 200MPS, Escolas (EMC Laudelino, EEM Alzira Vargas, CME Roberto Silveira, EM Maria do Carmo, EEM Manoel Teixeira, EM Rosa C Guedes, EM Três Poços, EM Miguel Barbosa, EM Paulo Freire, EMEI Maria Isabel) Disponibilizando 200 MBPS e 9 Creches (CM Leda Vidal, CM Sebastiana da Conceição, CM Dona Galena Alves, CM Profª Eunice Gouveia, EM Geralda Muzza, CM Marco Antônio , CM José Hugo, CM Antônio Mario e Biblioteca Municipal) - disponibilizando Link de 100 MBPS em cada ponto (Unidades Educacionais) e fornecimento de equipamentos com mão-de-obra especializada para instalação de manutenção de rede de dados e solução de telefonia VOIP (Voice Over Internet Protocol), proporcionando comunicação entre a SECRETARIA MUNICIAPAL DE DUCAÇÃO e Unidades Educacionais (Escolas e Crechas). Requisito mínimo para a contratação: Ter numeração IP próprio (autonomous system); possuir interconexão direta para troca de tráfego em pelo menos IX (Internet Exchange);	MESES	12

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):

O objeto demandará a Vigência Contratual com validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

2.2. Prorrogação do Contrato: O prazo contratual poderá ser prorrogado, quando couber, na forma da Lei Federal 14.133/21.

2.3. Conforme determina o artigo 92, § 3º, da Lei 14.133/21, independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico



Processo	Ano	Folha	Rubrica
5772	2024		

ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Quanto Link dedicado de 100 MBPS deverão ser full-duplex, disponível 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, sem franquia de volume de dados.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público:

Estrutura de rede de internet da (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRAL) e (demais unidades escolares e creches), aumentando a velocidade de acesso que permitirá a integração das estruturas às informações e serviços);

3.2. Metodologia do Quantitativo:

Considerando o aumento de demanda, com inclusão e interligação de todas as unidades escolares e creches, novo sistema de compras, tesouraria e contabilidade em nuvem, para todas as unidades incluindo 30 tablets em uso no novo sistema.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado:

Comunicação entre Secretaria Municipal de Educação e integração de todas as unidades escolares e creches, diretas e indiretas com comunicação telefônica via voz sobre IP.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar (ETP), que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei n. 14.133/2021.

4.2. A Prefeitura Municipal de Pinheiral - RJ, por meio da Secretaria Municipal de Educação, verifica a necessidade de realizar processo licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet full (fibra ótica) para atender a Secretaria Municipal de Educação e Unidades Educacionais



Processo	Ano	Folha	Rubrica
5772	2024		

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A contratação, visa solucionar os problemas de comunicabilidade entre as unidades do município, visto a evolução e informatização dos sistemas em uso nas unidades.

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III): Será exigida a assistência técnica de acordo com as regras do fornecedor.

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigido nesta contratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

6.1. Serviço de fornecimento de link dedicado de 500 MBPS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, link dedicado de 100 MBPS para cada unidade escolar e creches da rede de ensino.

6.2. Link dedicado de acesso à internet de velocidade mínima de 500 MBPS para A SECRETARIA MUNICIAPL DE EDUCAÇÃO e Link dedicado de acesso à internet de 100 MBPS para AS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DO MUNICÍPIO, ligadas diretamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Tanto o link dedicado de 500 MBPS

6.3. A empresa vencedora deverá possuir saída em 02 (duas) operadoras de trânsito, no mínimo.

6.4. O link dedicado de 500 MBPS deverá ser instalado e configurado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO Endereço ANEXO I deste Termo de Referência de modo que todos os computadores da rede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, deverão acessar integralmente todos os serviços da internet (navegação, correio eletrônico e outros) sem qualquer restrição de velocidade.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
5772	2024		

6.5. A Contratada deverá possuir ao menos 01 (um) link trânsito com operadora internacional (TIER 1).

6.6. Possuir numeração IP próprio (autonomous system).

6.7. Possuir interconexão IX (Internet Exchange).

6.8. O link dedicado de 100 MBPS deverá ser instalado e configurado nas dependências das demais UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, participantes deste processo de modo que todos os computadores da rede daquelas deverão acessar integralmente todos os serviços da internet (navegação, correio eletrônico e outros) sem qualquer restrição.

6.9. O link será fornecido sem franquia de volume de dados, o que significa que este será fornecido independente dos dados consumidos durante o contrato sem redução de velocidade e sem interrupção pelo mesmo motivo, sob pena de interrupção da contratação sem prejuízos as demais punições previstas em lei e nas normas da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

6.10. A tecnologia adotada na entrega da conexão será de fibra óptica e não será aceito utilizar ethernet, ADSL, rádio ou quaisquer outras tecnologias que possam interferir negativamente na qualidade da transmissão dos dados, por todo o percurso.

6.11. A conexão não poderá ser vinculada a MAC ADRESS, permitindo a troca de servidor ou de suas placas de rede a qualquer momento.

6.12. Os equipamentos assim como a mão de obra especializada serão de responsabilidade da empresa vencedora.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
5772	2024		

6.14. A contratada deverá interligar todas as UNIDADES ESCOLARES E CRECHES municipais elencadas no ANEXO I deste Termo de Referência via fibra óptica.

6.15. Link deverá ser simétrico, ou seja, mesma velocidade de download e upload.

6.16. Suporte técnico para o link deverá ser prestado em horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação, a saber: (8h às 17h, de segunda à sexta-feira), com prazo máximo de 04 (quatro) horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico.

6.17. A contratada deverá fornecer um número de telefone para o referido suporte técnico para casos de pane ou defeito nos equipamentos e/ou no cabo de fibra óptica (rompimentos) que provoquem a paralisação do link central.

6.18. Em casos de indisponibilidade dos links causada por motivos referidos no item anterior, aqueles deverão ser restabelecidos em, no máximo, 04 (quatro) horas.

6.19. Qualquer manutenção no link dedicado de 500 MBPS ou nas conexões de Link dedicado de 100 MBPS deverá ser comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas ao Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Educação através do e-mail educfinanceiro@yahoo.com.br.

6.20. Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte da Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
5772	2024		

6.21. Após o início oficial de operação do link contratado (500 MBPS e 100 MBPS), quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas no item anterior (4.1.13), deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

6.22. A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os serviços Serviço de Comunicação Multimídia.

6.23. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 02 (dois) do modelo OSI.

6.24. A interligação dever ser em conexão permanente, dedicada com IP VÁLIDO e exclusiva, desde as dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no caso do link de 500 MBPS, nas dependências das demais unidades ligadas à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO e nas unidades escolares e creches, participantes deste processo de contratação, no caso do link de 100 MBPS, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber.

6.25. DO SERVIÇO DE TELEFONIA SOBRE IP (VOIP)

6.26. A empresa vencedora deverá montar uma estrutura de telefonia digital baseada na tecnologia voz sobre IP - denominada VoIP-onde Sede Administrativa (SEMED) (e seus departamentos internos) e as demais unidades escolares (e seus departamentos internos) possa fazer ligações ilimitadas entre si.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
5772	2024		

6.27. A tecnologia VoIP deverá empregar os principais protocolos abertos do mercado agregando funcionalidades de comunicação unificadas entre todos os setores da Secretaria Municipal de Educação e as demais Unidades escolares e creches e suas ligações.

6.28. Todos os equipamentos necessários para implementação e configuração da telefonia de voz sobre IP deverá ser disponibilizado pela Contratada incluindo os insumos para instalação e mão de obra especializada.

6.29. A tecnologia empregada deverá atender aos seguintes objetivos:

6.30. Facilidades de telefonia corporativa;

6.31. Gerenciamento de usuários e funções de tradução de endereços;

6.32. Interface para serviços avançados tais como "Instant Messaging", serviços de presença, bilhetagem e serviço de colaboração entre outros;

6.33. Busca e seleção de gateway para acesso a outras redes;

6.34. Funções de roteamento;

6.35. Correio de voz;

6.36. A empresa vencedora deverá ofertar manutenção preventiva a fim de manter o perfeito funcionamento da rede de voz.

6.37. Em casos de indisponibilidade do serviço, a Contratada deverá restabelecer os serviços de VoIP em, no máximo, 04 (quatro) horas.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
5772	2024		

6.38. O serviço deverá ser provido com base em uma infraestrutura de fibra óptica, como meio de acesso ao VoIP, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

6.39. Todas as licenças de softwares, no que couber, deverão ser por conta da Contratada não sendo necessário à Secretaria Municipal de Educação o pagamento adicional pelo serviço mensal proposto.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

PRAZO DE ENTREGA:

7.1. Dos elementos para o atendimento da necessidade e descrição da solução como um todo:

7.2. A entrega será parcelada conforme demanda, solicitada conforme necessidade, mediante nota de empenho e ordem de fornecimento.

7.3. A entrega deverá ser feita no prazo de 30 dias após emissão e envio da Nota de Empenho;

7.4. Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das formalidades.

7.5. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do Edital;

7.6. Definição e justificativa de caracterização do objeto e prazos da contratação;

7.7. A demanda a ser contratada é a fornecimento de link de internet, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Escola e Creches da rede de ensino.

7.8. Os materiais possuem características básicas acrescido de requisitos de qualidade suficientes para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta deste Município;

7.9. As especificações mínimas dos materiais estão contidas neste Estudo;

7.10. Da transição contratual;

7.11. O objeto a ser contratado visa montar um estoque, considerando o vencimento da ata de registro de preços/contrato, não podendo ser renovado.

LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO:

7.12. O objeto caracteriza como prestação de serviços e incluem equipamentos que deverão ser instalados nas unidades escolares e creches da rede de educação, constantes neste anexo, mediante orientação do fiscal do contrato. De segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, de 07:30h às 11:30 hs e de 13:30 as 16:30 hs.

Item	Creches e Escolas	Endereço
1	Creche M. Antônio Mário Garcia	Rua Benjamim Constant, Km. 5
2	Creche M. Dona Galeana Alves de Oliveira	Rua Valter Millen, nº 198, São Jorge
3	Creche M. Geralda Muzza de Faria Barbosa	Rua Juarez Távora, nº 133, Centro
4	Creche M. José Hugo Leal	Rua Beira Rio, n.º 36, Parque Maíra
5	Creche M. Profª Leda Vidal Ferreira	Rua 23, S/N, Cruzeiro II
6	Creche M. Marco Antônio da Fonte	Rua Helena Corrêa de Miranda, nº 268, Centro
7	Creche M. Professora Eunice Gouveia Santos	Rua Bulhões de Carvalho, nº 576, Rolamão
8	Creche M. Sebastiana da Conceição Queiroz	Rua Geralda Muzza, nº 242, Cruzeiro I
9	E. E. M. Alzira Vargas do Amaral Peixoto	Rua José Breves, nº 264, Centro



Processo	Ano	Folha	Rubrica
5772	2024		

10	E. E. M. Cel. Laudelino Alexandre da Silva	Rod. Benjamim Constant, s/n, Km 07/09
11	E. E. M. Manoel Teixeira Campos Junior	Rua Santa Catarina, nº 510, São Jorge
12	E. M. E. I. Maria Isabel Alves Gusmão	Rua José Santana, nº 79, Centro
13	E. M. Maria do Carmo Fadul Ferreira	Rua Hélio Barbosa de Lima, nº 853, Palmeiras
14	E. M. Miguel Barbosa	Estrada do Peixoto, s/n, Km 2
15	E. M. Paulo Freire	Rua 4, s/nº, Cruzeiro
16	E. M. Professora Domingas Alves Ferreira	Rua Valter Valim Botelho, nº 114, Vale do Sol
17	E. M. Rosa da Conceição Guedes	Rua Chico Mendes, nº 116, Parque Maíra
18	Escola Municipal Três Poços	Rua Euclides Vicentini, nº 5350, Três Poços
19	C. M. E. Roberto Silveira	Rua Juarez Távora, n.º 168, Centro
20	Secretaria Municipal de Educação	Rua Nini Cambraia, n.º 170, Centro
21	Biblioteca Municipal	Rua Domingos Mariano, 113, Centro

7.13. Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, e observadas as regras específicas fixadas no presente Edital, além de estar em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o tornem impróprio ou inadequado ao consumo/uso a que se destina ou lhe diminua o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

7.14. A descarga do objeto deverá ocorrer por conta da Contratada;

7.15. A entrega dos serviços deverá ser acompanhada de cópia da respectiva nota de empenho e do original da nota fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
5772	2024		

7.16. O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo ao pregão;

7.17. O prazo de garantia dos serviços;

7.18. A discriminação dos serviços;

7.19. O objeto/serviço será recebido provisoriamente, para verificação da qualidade e preço. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Secretaria Municipal de Educação de Pinheiral, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;

7.20. Caso o objeto não atenda a qualquer uma das especificações constantes do Edital e/ou Nota de Empenho ou esteja fora do padrão determinado, a Unidade recebedora exigirá a reparação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na reparação do objeto acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas em lei;

7.21. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Secretaria Municipal de Educação de Pinheiral não aceitará, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos para a contratação de empresa especializada para fornecimento de Link de Internet Full (fibra ótica) de 500 MBPS para atender a Secretaria Municipal de Educação e Unidades Educacionais, no termo de referência – Secretaria Municipal de Educação.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
5772	2024		

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal e gestor da futura contratação (ou comissão de fiscalização, se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: Leila Alves Pereira / mat. 9722-5 / Cargo: Agente Técnico Municipal

Gestor do futuro contrato: Paula Sabença de Oliveira Santiago / mat. 9406-8 / Cargo: Inspetor de Alunos

10.DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
5772	2024		

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO (art. 6, XLV, XLVI, DA Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto será realizada através de sistema de registro de preços (SRP)? Não.

11.2. Qual critério de Julgamento será utilizado? Menor Preço

11.3. Haverá o parcelamento do objeto/ a prestação dos serviços? Não haverá parcelamento do objeto.

11.4. Contratação exclusiva para MEI/Me ou EPP? Não será exclusiva para MEI/Me ou EPP.

11.5. Havendo parcelamento, terá cota exclusiva para MEI, ME ou EPP conforme art. 48, inc. III da LC nº 123/2006? Não se aplica devido à natureza indivisível.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), tendo por base o valor apresentado em pesquisa de mercado, para um período de 12 (doze) meses.

12.2. Informações sobre a formação da estimativa do valor na ETP - Estudo Técnico Preliminar.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	CÓDIGO REDUZIDO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação - FME	56	3.3.90.39.00.00.00.00.1.573.0000



Processo	Ano	Folha	Rubrica
5772	2024		

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Não há disposições gerais.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada deverá prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

16.2. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais, e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual.

16.3. Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Município de Pinheiral ou a terceiros, provenientes da prestação de serviços, respondendo por si e por seus sucessores.

16.4. Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Termo.

16.5. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste Termo.

16.6. Credenciar junto ao Município de Pinheiral funcionário (os) que atenderá (ão) às requisições dos serviços e receberá (ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará (ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
5772	2024		

16.7. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município de Pinheiral ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Termo.

16.8. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização das Secretarias Municipais participantes deste processo de contratação.

16.9. Garantir acesso a qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização das Secretarias Municipais participantes deste processo de contratação.

16.10. Cientificar imediatamente a fiscalização das Secretarias Municipais participantes deste processo de contratação qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

16.11. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização das Secretarias Municipais participantes deste processo de contratação.

16.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação nos termos do art. 115, Lei 14.133/2021.

16.13. Comunicar ao fiscal da contratação, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

16.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

16.15. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços prestados, reservando à Contratante o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões especificados.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
5772	2024		

16.16. Emitir nota fiscal no valor pactuado e condições discriminadas neste Termo e seus anexos, apresentando-a ao Contratante para ateste e posterior pagamento.

16.17. Apresentar balanço patrimonial do último exercício financeiro, para comprovar condições financeiras de prestar os serviços necessários. (classificatório).

17. ORIGINAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação bem como atestar na nota fiscal a efetiva execução do objeto.

17.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores.

17.3. Designar servidor ou comissão para proceder aos trâmites de fiscalização para a adequada prestação dos serviços aqui especificados.

17.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste Termo e seus anexos.

17.5. Fornecer à Contratadas documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto.

17.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas na legislação vigente pertinente a matéria licitatória.

Pinheiral, 10 de abril de 2025.

Marcela de Moura Teodoro
Agente Técnico Municipal
Matr.: 9722-7